



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 054/2023, publicada em 09 de novembro de 2023:

1. ALTERAR O ART. 7º, INCISOS I, II E III, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º Os critérios para localização dos estudantes nas unidades escolares da rede pública municipal pleiteada no processo de Chamada Escolar obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes público-alvo da educação especial;

II - estudantes que utilizam transporte escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação; e

III - estudantes que residam próximo à unidade escolar pleiteada, desde que haja vaga.”

2. ALTERAR O ART. 12, INCISO III, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**III** - chamamento dos estudantes inscritos na Lista de Espera, quando houver vaga, especialmente em creches.”

3. ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Parágrafo Único** Todo estudante da rede escolar pública municipal que possuir matrícula ativa na rede municipal de ensino no ano letivo 2023 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma unidade escolar e turno, desde que atendidos os seguintes requisitos:”

4. ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Parágrafo Único** No caso das unidades escolares localizadas no campo (EMUEF e EMEIEF), o professor deverá encaminhar à equipe gestora das respectivas escolas, após o período de efetivação das rematrículas, a relação dos estudantes que não efetivaram rematrículas ou não solicitaram transferência para outra unidade escolar.”

5. ALTERAR O ART. 56, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 56** Os estudantes cuja rematrícula foi efetivada na unidade escolar em que já se encontram matriculados serão alocados nos mesmos turnos, conforme disponibilidade de vagas.”

6. ALTERAR A REDAÇÃO DO ANEXO I, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Ações da chamada escolar da rede pública municipal de Marilândia para o ano letivo de 2024.**”

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Rematrículas: para os que utilizam transporte escolar;	de 13/11/2023 e 16/11/2023
02	Rematrículas: para os que não utilizam transporte escolar	de 17/11/2023 a 21/11/2023
03	Matrículas: para os que utilizam transporte escolar;	de 22/11/2023 a 24/11/2023
04	Matrículas: para os que não utilizam transporte escolar.	de 27/11/2023 a 30/11/2023

7. ALTERAR A REDAÇÃO DO TÍTULO DO ANEXO III, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**ANEXO III – Localidades atendidas pela rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.**”





PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

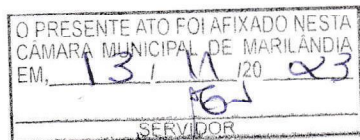
8. INCLUIR NA PORTARIA Nº 054/2023, OS ANEXOS: “ANEXO XI – Termo de ciência e responsabilidade pelo deslocamento do estudante e ANEXO XII – Estudantes da lista de espera na rede municipal para o ano letivo de 2024”.

9. Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes na Portaria Nº 054/2023.

Marilândia - ES, 13 de novembro de 2023

Assinado por Lislainy Camatta Milleri
947.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/11/2023 15:53:16

LISLAINY CAMATTA MILLERI
Secretária Municipal de Educação



Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo



Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA





PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XI – Termo de ciência e responsabilidade pelo deslocamento do estudante

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELO DESLOCAMENTO DO ESTUDANTE

Eu _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, Telefone () _____, residente e domiciliado (a) na _____, Município de _____, UF _____, CEP _____ responsável pelo estudante _____, DECLARO ciência do que prescreve a Portaria Nº 054, de 09 de novembro de 2023, em seu Art. 54, “§ 1º ”*Não fará jus ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga*”.

Dessa forma, ME RESPONSABILIZO pelo deslocamento do meu filho(a), _____, _____ matriculado na escola _____, _____, turma/ano _____ da etapa () educação infantil () ensino fundamental, primando pela sua frequência.

Marilândia - ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)





PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XII – Estudantes da lista de espera na rede municipal para o ano letivo de 2024

ESTUDANTES NA LISTA DE ESPERA NA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024

Nº	Nome do estudante	CPF do estudante	Responsável legal	Bairro/comunidade	Telefone	Data de efetivação da matrícula	Horário efetivação da matrícula	Assinatura do responsável legal
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: b20eebf8-f05a-4d7b-8c76-a2c8875e262f
Documentos Nº 120929/2023

